JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.188.12-09

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Serviços de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção. Edital revogado. Perda do objeto. CONHECIDO. PREJUDICADO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 5º, Lei 12.690/12.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.003.190.12-42, 72.003.191.12-05.

2.693ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 01.11.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.190.12-42 e 72.003.191.12-05 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do Acompanhamento do Pregão Eletrônico 510/2012 e, em face da revogação do edital pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, em julgá-lo prejudicado pela perda do seu objeto.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal que os apontamentos flagrados pelos Órgãos Técnicos desta Corte, neste processo, devam constar de eventual análise futura, caso porventura inaugurada outra licitação pela SMS com o mesmo objeto, procedendo-se à atualização das informações das ações judiciais em comento nestes autos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento destes autos, como medida que se impõe de economia processual.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de agosto de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

MAURÍCIO FARIA – Relator.

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.003.191.12-05.